



DECRETO Nº 4583, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-
TAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO
EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o ofício 02/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 42260, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
- III. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
- IV. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio das Creches Municipais;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos de Transferências do FUN-DEB;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 216/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
- III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos de Transferências do FUN-DEB;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 154/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R\$ - 17.000,00 (dezesete mil reais).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2021.

Welton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Selma Gonçalves Cenci
Secretaria de Educação